



PREVIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

PORTARIA Nº 003/2024

MONTIVIDIU, 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Nº de ordem <u>003/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>01/02/2024</u>
<u>Joselyne Guarnil</u> Responsável

“Regulamentação de Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores de Montividiu para o exercício de 2024

O Gestor do PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montividiu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos segurados aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO as obrigações elencadas na Lei Municipal nº 813/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as normas e procedimentos para a realização de **RECADASTRAMENTO** dos Aposentados e Pensionistas do PREVIM.

Art. 2º. O Recadastramento será realizado no período de **15/02/2024 à 15/04/2024**, com duração de 2 (DOIS MESES).

Art. 3º. Para fins de atualização cadastral, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, comprovante de residência, e demais que se fizerem necessário para comprovação das informações prestadas.

§ 1º. Para os segurados e dependentes inválidos, será necessária a comprovação da invalidez, termo de curatela ou tutela.

§ 2º. Quando impossibilitado o beneficiário de comparecer pessoalmente a sede do PREVIM para proceder ao recadastramento, o mesmo poderá ser feito:

I - por declaração registrada em cartório, de prova de vida, com cópia dos documentos elencados no art. 3º;

II - a ficha cadastral está disponível no site: www.previm.go.gov.br.

III - Chamada de vídeo via WhatsApp, com agendamento prévio, pelo contato: (64) 3629-1266.

§ 3º. Para os casos excepcionais, em que não for possível o atendimento do disposto no parágrafo anterior, seja por motivo de saúde, ou idade avançada, poderá o segurado solicitar por agendamento prévio, visita domiciliar dentro do município de Montividiu, para efetuar o recadastramento.

Avenida Jeferson Mendonça de Souza Casa 03 Qd17 Lt16 -Setor tiúba Montividiu-GO
previm.montividiu@gmail.com/previm@montividiu.go.gov.br

Telefone: 3629-1266 (Whatsapp)



PREVIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Art. 5º. Findado o prazo para o recadastramento, o segurado que não atender o chamamento, incorrerá na suspensão do pagamento de seu benefício, até a sua apresentação da ausência justificada.

§ 1º. Não se apresentando no prazo de 60 (sessenta dias), procedimento administrativo próprio será instaurado, e terá seu benefício finalizado.


Art. 6º. Fica estabelecida a sede do PREVIM (AVENIDA JEFERSON MENDONÇA DE SOUZA CASA-03 QD.17 LT.16-SETOR TIÚBA) como único e exclusivo local para realização do Recadastramento, onde também poderá obter informações e consultas. Disponibiliza-se ainda, o contato telefônico para maiores informações: (64) 3629-1266.

Art. 7º. O Presidente PREVIM, poderá, através de atos complementares expedir regulamentações necessárias para sanar questões controversas e demais que se fizerem necessárias para o perfeito atendimento da finalidade fim, promoção do Recadastramento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores de Montividiu, 1º de fevereiro de 2024.


WESSON CABRAL DE SOUZA
GESTOR DO PREVIM